

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITARANA-ES  
Publicado sob o n.º 766/2013  
Em 17 de dezembro de 2013  
[Assinatura]  
Fotocópiasta

18-04-1964

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**



**LEI N.º 1069/2013**

**Dispõe sobre o pagamento de abono no Exercício/2013 aos Servidores da Câmara Municipal de Itarana, ES e dá outras providências.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica concedido aos servidores da Câmara Municipal de Itarana, abono no valor a ser apurado pelo Setor Contábil desta Casa.

**Art. 2º** O pagamento do abono será efetuado no mês de dezembro de 2013.

**Art. 3º** As despesas decorrentes do abono concedido correrão por conta da dotação orçamentária 3.190 11 000 - Vencimentos – Pessoal Civil.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Itarana/ES, 17 de dezembro de 2013.

  
**ADEMAR SCHNEIDER**  
Prefeito Municipal de Itarana

Publicada em 17 de dezembro de 2013.

  
**ROSELENE MONTEIRO ZANETTI**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças